



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA RYKA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, empresa com sede estabelecida à Trav. 14 de abril nº 1463, Bairro de São Braz, CEP: 66.063-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.581.827/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **ANDREA NEVES CARNEIRO**, brasileira, casada, portador do RG nº 3274689 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 478.795.214-53, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorroga-se o prazo de **Vigência** deste contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 17/01/2018 até 16/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 17 de janeiro de 2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

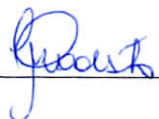
RYKA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME

83.581.827/0001-63

TESTEMUNHAS:



Adriano Costa



[illegible]



Mem. nº 001/18-DRM/DEAD/SEURB

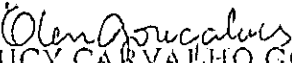
Belém(PA), 10 de janeiro de 2018.

AO: Departamento de Administração

ATT: Sr^a REGINA DE FÁTIMA AMARAL PEIXOTO

Considerando a necessidade desta Secretaria em dar continuidade ao Contrato nº 104/2015-SEURB celebrado com a empresa RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com data prevista de término para 17.01.2018, cujo objeto é o Fornecimento de Material de Construção, solicito a V.S.^a aprovação para renovação de 12 (doze) meses através da elaboração de Termo Aditivo de Prazo.

Atenciosamente,


ELEN LUCY CARVALHO GONÇALVES
Chefe DRM/DEAD/SEURB



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

Processo nº 00000138/2018

Senhor Secretário,

Solicitamos sua autorização para conceder a elaboração do Termo Aditivo de Prazo, por um período de 12 (doze) meses do Contrato nº 104/2015 - SEURB, celebrado com a empresa RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 83.581.827/0001-63, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção. A empresa encontra-se com sua documentação regular.

Belém, 10 de janeiro de 2018.

REGINA DE FÁTIMA AMARAL PEIXOTO

Diretora Administrativa/ SEURB

Em exercício

AUTORIZO:

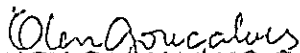
ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Urbanismo



JUSTIFICATIVA

O aditivo de prazo do Contrato em questão é essencial para a necessidade do serviço de sepultamento realizado pelos funcionários do DANE/SEURB no lacre dos jazigos e catacumbas dos Cemitérios de Santa Izabel e São Jorge.

Belém, 10 de janeiro de 2018.


ELEN LUCY CARVALHO GONÇALVES
Chefe DRM/DEAD/SEURB



PARECER JURÍDICO N. 002/2018

Processo n. 0000138/2018

Interessado: DEAD/SEURB

Assunto: Aditivo de Prazo Contratual.

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES FIXADOS NO ARTIGO 57, §§1º, I, e 2º da Lei 8.666/93.

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de aditamento para prorrogação de prazo no contrato original de nº 104/2015 - PMB/SEURB, firmado com a Empresa RYKA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Juntados: justificativa, autorizo e dotação orçamentária

O instrumento em apreço necessita de aditamento, para prorrogação do prazo, dentro do que preceitua o estabelecido pelo artigo 57, §§1º, I, e 2º, da Lei n.º 8.666/93. Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal prorrogação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Temos que o artigo 57, §§1º, I, e 2º, da Lei Nacional de Licitações (LNL) preconiza para o melhor entendimento:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Na análise dos autos entende-se que a prorrogação devido ser um serviço essencial para o “sepultamento realizado pelos funcionários do DANE/SEURB no lacre dos jazigos e catacumbas dos cemitérios de Santa Izabel e São Jorge”, segundo informações colhidas na Justificativa Técnica apresentada pela Servidora Elen Lucy C. Gonçalves, do Departamento Administrativo desta Secretaria.

Por derradeiro, com relação ao termo aditivo, trazido à colação para análise, considera-se que o mesmo reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Ante todo o exposto, opino no sentido de que, não há impedimento ao aditamento, posto que constatado pela afirmativa de prorrogação de prazo, conforme motivação e justificativa técnica apresentados pelo Departamento Administrativo (DEAD) desta Secretaria Municipal de Urbanismo.

É o parecer que se submete à apreciação da Autoridade Superior.

Belém, 11 de janeiro de 2018.

IGOR LAMARTINE NOGUEIRA
AUAD:51012464253

Assinado de forma digital por IGOR
LAMARTINE NOGUEIRA
AUAD:51012464253
Dados: 2018.01.11 10:19:24 -03'00'

Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1622
CEP: 66.060.230 – NAZARÉ
FONE: 0 (XX)91-30393700

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.581.827/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1993
NOME EMPRESARIAL RYKA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RYKA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 41.20-4-00 - Construção de edifícios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TR 14 DE ABRIL	NÚMERO 1463	COMPLEMENTO
CEP 66.063-140	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2018 às 09:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.581.827/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1993
NOME EMPRESARIAL RYKA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TR 14 DE ABRIL	NÚMERO 1463	COMPLEMENTO
CEP 66.063-140	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2018 às 09:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83581827/0001-63
Razão Social: RYKA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia: RYKA
Endereço: TRAV 14 DE ABRIL 1463 / SAO BRAZ / BELEM / PA / 66063-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2017 a 26/01/2018

Certificação Número: 2017122801353861282572

Informação obtida em 10/01/2018, às 09:42:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RYKA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 83.581.827/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:17 do dia 17/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2018.

Código de controle da certidão: 8884.BEE3.9C2E.ECC6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RYKA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.581.827/0001-63
Certidão nº: 142910515/2018
Expedição: 10/01/2018, às 09:43:31
Validade: 08/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RYKA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.581.827/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: RYKA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Inscrição Estadual: 15.173.697-9

CNPJ: 83.581.827/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:05:47 do dia 10/01/2018

Válida até: 09/07/2018

Número da Certidão: 702018080013929-4

Código de Controle de Autenticidade: 3F06148D.01AF8E2E.82CAD39D.43FAAF35

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: RYKA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Inscrição Estadual: 15.173.697-9

CNPJ: 83.581.827/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:05:47 do dia 10/01/2018

Válida até: 09/07/2018

Número da Certidão: 702018080013930-8

Código de Controle de Autenticidade: S93A8E81.F54A1137.FFFDDFE6.32FC0F46

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO